

# **CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR/UFSCar**

## **EDITAL 002/2024**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023 e a documentação constante do Processo nº 23112.010555/2024-83 e a Resolução ConsUni nº 117, de 29 de agosto de 2023, que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição destinada a Professor(a) da Carreira do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme segue:

**Departamento Acadêmico: Departamento de Economia**

**Centro: Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia – Campus Sorocaba**

**Área: Economia – Sub-área: Microeconomia**

**Número de Vaga(s): 1 (uma)**

**Regime: Dedicção Exclusiva - DE**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores(as) pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição de seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos.

1.3 O(a) servidor(a) candidato(a) fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4 A inscrição do(a) servidor(a) implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO**

2.1 São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

- 2.1.2. Equivalência de vencimentos;
- 2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.1.7. Pertencer à Carreira de Magistério Superior, referida no inc.I do art. 1º da Lei 12.772/2012;
- 2.1.8. Ter cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- 2.1.9. Não estar em gozo de licença ou afastamento;
- 2.1.10. Não ter sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 2.1.11. Possuir doutorado na área de ECONOMIA ou ECONOMIA APLICADA;
- 2.1.12. Não responder à sindicância acusatória ou a processo administrativo disciplinar, bem como, não estar cumprindo ou na iminência de cumprir penalidade de suspensão em função de tais expedientes apuratórios.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá certificar-se de que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.
- 3.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, exclusivamente pelo e-mail: [degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br).
- 3.3 Para a efetivação da inscrição, o(a) servidor(a) interessado deverá encaminhar para o email [degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br), os documentos, em forma digital, abaixo elencados:
  - 3.3.1. Formulário dirigido à ProGP/UFSCar, preenchido e assinado pelo(a) servidor(a), disponível no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao>
  - 3.3.2. Memorial Descritivo (contendo no máximo 03 páginas): documento que compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação, trajetória e experiência profissional e acadêmica, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão;
  - 3.3.3. Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) caso venha a trabalhar na UFSCar (no máximo 03 páginas);
  - 3.3.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
  - 3.3.5. Dossiê completo, extraído no SIAPE, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem;

- 3.3.6. Declaração de que não foi redistribuído nos últimos 3 (três) anos, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem;
- 3.3.7. Cópia da portaria de homologação do estágio probatório.
- 3.4. A falta de qualquer documento obrigatório nos itens 3.3.1 a 3.3.7 implicará indeferimento da inscrição.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido ou justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 3.6. A ProGPe não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros de ordem técnica.
- 3.7. As informações e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) requerente.
- 3.8. O(a) servidor(a) candidato(a) que o desejar poderá requerer, até o último dia de inscrição, o uso do nome social durante sua participação nesta Chamada Pública, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufscar.br> (no Menu à Esquerda, em Requerimentos) a ser enviado no e-mail [degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br), devendo ser utilizado o nome social, quando solicitado neste formulário, em todas as etapas de interlocução com o candidato pela Comissão Julgadora e equipe técnica da ProGPe.
- 3.9. O(a) servidor(a) deverá, no ato da inscrição, inserir o seu nome civil e apresentar cópia de documento com foto, para fins de instrução do processo administrativo, e fazer a opção pelo uso do nome social preenchendo o campo com o nome social completo conforme instruções do item 3.8.
- 3.10. A Análise dos requisitos para efetivação da inscrição ficará sob encargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que divulgará, conforme cronograma da presente Chamada Pública de Redistribuição, o resultado das inscrições deferidas e daquelas indeferidas.
- 3.11. Em havendo qualquer dúvida por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o título de Doutorado de determinado candidato preenche o requisito estabelecido no item 2.1.11, será então demandado parecer do Departamento de Economia do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia desta UFSCar, a fim de subsidiar sua decisão sobre o pormenor.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 4.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão Julgadora designada para tal finalidade, composta por no mínimo 3 membros, podendo ser internos ou externos à UFSCar.
- 4.2. Compete à Comissão Julgadora:
- I - avaliar a documentação enviada pelos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos por este edital;
  - II - elaborar a lista de classificação;
  - III - julgar os recursos interpostos;

iv - elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>, após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos documentos.

4.4. Os(as) servidores(as) candidatos(as) poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens previstos em 4.4.1, dirigido à chefia do departamento que propôs o edital, por meio do endereço [degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br)

4.4.1. Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I - Cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;

II - Ascendente ou descendente do(a) servidor(a) candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - Sócio(a) do(a) candidato(a) em eventual atividade profissional;

IV - O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com o(a) servidor(a) candidato(a) inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato- sensu ou mestrado, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível de doutorado, ou supervisor(a) de pós-doutorado, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) servidores(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à ProGPê, por meio do email: [degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br) contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("impugnação da banca provisória") e nº e ano do edital, observado o prazo estipulado no cronograma.

4.4.3. Caso seja julgada procedente a impugnação, a chefia do departamento procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo simplificado constará de:

I- análise da documentação exigida: Fase I - Currículo Lattes, Fase II - Memorial Descritivo e Fase III - Projeto Acadêmico, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. O Envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, por meio do email

[degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br) no formato PDF.

5.3. Não será aceita complementação de documentos após encerrado o prazo de inscrição.

5.4. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica que impossibilitem sua leitura, cabendo ao(à) candidato(a) verificar as suas condições antes do envio.

5.5. Fase I - Na análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II.

5.6. Fase II - Na análise do Memorial Descritivo serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III.

5.7. Fase III - Na análise do do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo IV.

5.8. A qualquer tempo, a comissão julgadora poderá demandar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos comprobatórios do seu currículo Lattes, devendo o mesmo mantê-los prontos para envio imediato caso seja solicitado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Para análise do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo, do Projeto Acadêmico, a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A soma dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) nos quesitos de cada grupo, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para o grupo, assim como a soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) é limitada a 10 (dez) pontos.

6.3. A nota do(a) candidato(a) será a média ponderada dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico, considerando os pesos de 40% para o Currículo Lattes, 40% para o Memorial Descritivo, e 20% para o Projeto Acadêmico.

6.4. A classificação final será feita com base nas notas obtidas e em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete).

6.6. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I- idade, em favor do(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II - o(a) candidato(a) de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.6 deste edital.

6.7. Os resultados das Fases I, II e III, da Nota Final e da Classificação Final serão conjuntamente divulgados pela Comissão Julgadora por meio de documento publicado em

<https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>, conforme Cronograma divulgado no Anexo I.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I- do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico:

<https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>;

II- dos resultados da Fase I, II e III, da Nota Final e da classificação provisória no processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico:

<https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>

7.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo;

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora por meio do e-mail: [degpeso.progpe@ufscar.br](mailto:degpeso.progpe@ufscar.br) contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("recurso contra a fase xxx") e nº e ano do edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da divulgação dos resultados;

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos;

7.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>, notificando-se o(a) servidor(a) recorrente via e-mail.

7.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Após concluída a seleção pela Comissão Julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária de acordo com a legislação vigente.

8.2. Obedecendo os trâmites previstos pela legislação vigente, o processo de solicitação de redistribuição do(a) candidato(a) selecionado(a) será remetido à Reitoria da UFSCar para autorização, e então será encaminhado ao dirigente máximo da instituição de origem do servidor, para anuência.

8.3. Em caso de autorização da redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.

- 8.4. Caso o processo de redistribuição do(a) primeiro(a) classificado(a) seja negado por sua instituição de origem, será chamado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação dos(as) demais aprovados(as) no processo seletivo.
- 8.5. A seleção do(a) servidor(a) candidato(a) na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato à movimentação do(a) mesmo(a), estando a redistribuição condicionada à finalização dos trâmites processuais previstos e a consequente publicação da Portaria de Redistribuição pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.
- 8.6. Quando houver mudança de localidade, o(a) servidor(a) terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSCar, nos termos do previsto no art. 18 da Lei nº 8112/1990.
- 8.7. A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.
- 8.8. A validade da presente Chamada Pública expirará com o preenchimento da(s) vaga(s) ofertada(s).
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 15 de abril de 2024.

Profa.Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/UFSCar

## Anexo I - CRONOGRAMA

1. Divulgação do Edital no site [progpe@ufscar.br](mailto:progpe@ufscar.br) e no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>: **15/04/2024**
2. Período para impugnação do Edital: **16/04/2024 e 17/04/2024**
3. Período de inscrição: **22/04/2024 a 03/05/2024 (até às 17h)**
4. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>: **06/05/2024 (após às 18h)**
5. Divulgação da composição da comissão julgadora provisória: **06/05/2024 (após às 18h)**
6. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da comissão julgadora provisória: **07/05/2024 e 08/05/2024 (até às 17h)**
7. Divulgação da comissão julgadora definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições: **10/05/2025**
8. Análise do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo, pela comissão julgadora: **15 a 24/05/2024**
9. Divulgação do resultado da análise do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo e do Resultado Final do processo seletivo: **28/05/2024 (após às 18h)**
10. Prazo para interposição de recurso contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo e da classificação (resultado) final provisória do processo seletivo: **29/05/2024 a 04/06/2024 (até às 17h)**
11. Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo e da classificação (resultado) final definitivo do processo seletivo simplificado: **07/06/2024**

**Observação:** Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

Os candidatos devem acompanhar o andamento da Chamada Pública de Redistribuição através da página [www.progpe.ufscar.br](http://www.progpe.ufscar.br) e do link <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sorocaba-1/campus-sorocaba>, bem como através de e-mail e/ou notificações enviadas ao e-mail informado no ato da inscrição.

ANEXO II – Tabela de pontuação para a análise do *Currículo Lattes*

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I – Ensino (no máximo 3 pontos)</b>	<b>3,0</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Disciplinas de Microeconomia ou na área de Microeconomia Aplicada ministradas no magistério superior de graduação e pós-graduação nos últimos 5 anos: 0,4 pontos por disciplina ministrada por semestre (se a disciplina for ministrada por mais de um docente, divide-se a pontuação pelo número de docentes).</li> </ul>	3,0
<b>Grupo II – Pesquisa (no máximo 4 pontos)</b>	<b>4,0</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo técnico-científico publicado em periódico de acordo com a classificação do ranking Qualis-Capes 2017-2020 na área de economia nos últimos 5 anos: 1,2 pontos por artigo em periódico A1; 1,0 ponto por artigo em periódico A2; 0,8 por artigo em periódico A3; 0,6 por artigo em periódico A4. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite.</li> <li>Trabalho completo publicado em anais de reunião científica nos últimos 5 anos: 0,25 pontos por artigo em evento internacional ou 0,15 pontos por artigo em evento nacional.</li> <li>Livro técnico-científico com ISBN publicado nos últimos 5 anos: 0,5 pontos por livro, se o candidato for o primeiro autor ou, caso contrário, 0,5 ponto dividido pelo número total de autores.</li> <li>Capítulo em livro técnico-científico com ISBN publicado nos últimos 5 anos: 0,25 pontos por capítulo de livro.</li> <li>Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN nos últimos 5 anos: 0,25 pontos por livro.</li> <li>Aprovação e coordenação de projetos de pesquisa nos últimos 5 anos: 0,2 por projeto por ano.</li> <li>Bolsa de produtividade em pesquisa nos últimos 5 anos: 0,2 por projeto por ano.</li> </ul>	4,0
<b>Grupo III – Extensão (no máximo 0,8 pontos)</b>	<b>0,8</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovação e coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 anos: 0,1 por projeto por ano.</li> <li>Aulas em cursos de extensão nos últimos 5 anos: 0,1 por disciplina.</li> </ul>	0,8
<b>Grupo IV – Formação de Recursos Humanos para Pesquisas (no máximo 1 ponto)</b>	<b>1,0</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise de requisitos para credenciamento no programa de pós-graduação da área (0,5 caso atenda aos requisitos)</li> <li>Orientações de Mestrado nos últimos 5 anos: 0,2 por orientação concluí e 0,1 por orientação em andamento.</li> <li>Orientações de Doutorado nos últimos 5 anos: 0,3 por orientação concluí e 0,15 por orientação em andamento.</li> </ul>	1,0
<b>Grupo V – Atividades administrativas (no máximo 1 ponto)</b>	<b>1,0</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenação de curso ou chefia de Departamento nos últimos 5 anos: 0,2 pontos por ano (metade no caso de ser vice)</li> </ul>	1,0
<ul style="list-style-type: none"> <li>Outras funções administrativas nos últimos 5 anos: 0,1 pontos por ano</li> </ul>	
<b>Grupo VI – Outros fatores (no máximo 0,2 pontos)</b>	<b>0,2</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Experiência em atividades de extensão, na participação de comitês científicos, organização de eventos, experiência internacional e outras atividades ligadas à área de atuação nos últimos 5 anos.</li> </ul>	0,2

### Anexo III - Memorial Descritivo

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilidade da formação do(a) candidato(a) à oferta das disciplinas de microeconomia do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e do Curso de Pós-graduação em Economia considerando os programas dessas disciplinas na UFSCar.</li></ul>	1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência do(a) candidato(a) na oferta de disciplinas de microeconomia ou na área de microeconomia aplicada com programas similares às disciplinas ofertadas no Curso de Graduação em Ciências Econômicas e no Curso de Pós-graduação em Economia da UFSCar.</li></ul>	3,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência do(a) candidato(a) na publicação de artigos científicos aplicando teoria microeconômica.</li></ul>	3,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência do(a) candidato(a) na orientação de teses, dissertações e monografias aplicando teoria microeconômica.</li></ul>	2,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência do(a) candidato(a) na condução de atividades de extensão universitária.</li></ul>	0,5
<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência do(a) candidato(a) na condução de atividades de administração universitária.</li></ul>	0,5

## Anexo IV - Projeto Acadêmico

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<ul style="list-style-type: none"><li>Aderência das atividades propostas de ensino às disciplinas de microeconomia ofertadas no Curso de Graduação em Ciências Econômicas e no Curso de Pós-graduação em Economia da UFSCar.</li></ul>	3,0
<ul style="list-style-type: none"><li>Aderência das atividades propostas de orientação de dissertações e monografias à aplicação de teoria microeconômica.</li></ul>	2,0
<ul style="list-style-type: none"><li>Aderência das atividades propostas de pesquisa à utilização de teoria microeconômica na solução de problemas econômicos.</li></ul>	3,0
<ul style="list-style-type: none"><li>Aderência das atividades propostas de extensão universitária às necessidades do Departamento de Economia da UFSCar.</li></ul>	1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>Aderência das atividades propostas de administração universitária às necessidades do Departamento de Economia, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e do Curso de Pós-graduação em Economia da UFSCar.</li></ul>	1,0